ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PREF. MUN. DE ANÍSIO DE ABREU
Fls. 10
Visto
PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº. 239/2020
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0003130/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **VALMIR DA TRINDADE SILVA - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 - 000** CIDADE: **Anísio de Abreu** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, senhor RAMON RUBEM DE MACEDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 005.187.543-83, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VALMIR DA TRINDADE SILVA - ME, CNPJ Nº. 23.882.164/0001-95, com endereço na Rua Adolfo Ferreira dos Santos, nº 195 – Centro – Anisio de Abreu - PI, representada pelo senhor VALMIR DA TRINDADE SILVA, residente e domiciliado n cidade de Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Mecânicos na prevenção, manutenção e reposição de peças na frota de ônibus utilizados no transporte escolar do Município de Abreu - PI., conforme proposta de preço apresentada que passa a integrar o Processo de Dispensa de Licitação de nº 034/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 032/2020, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERÇA:

Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 48.351,60 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2020, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FONTE RECURSO: 123	**FICHA:** 278
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2043 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	

O prazo de vigência do contrato é até 30 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 02 de Dezembro de 2020.

RAMON RUBEM DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALMIR DA TRINDADE SILVA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____